



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015
PROCESSO Nº. 292/2015**

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº. 72 de 2015, publicada no Diário Oficial do Município n. 4.918 de 27/02/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, pela Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a **aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação – modelo 2015/2015**, para renovação parcial da frota pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2015 às 09h00min.**

1.3. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2015 às 10h30min.**

1.4. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2015 às 10h30min.**

1.5. **DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2015 às 11h00min.**

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo II:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **Anexo III:** QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;
- d) **Anexo IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) **Anexo V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO;
- f) **Anexo VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da **Pregoeira** com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designado **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados **ao Pregoeira até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, de 08h às 14h, em dias úteis.



2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor interessado em participar desta licitação será responsável por observar as datas e horários limites informados neste instrumento para recebimento e abertura de propostas, disputa de preços e demais atos relativos a este certame. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação serão consignados pelo Pregoeiro no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. É de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.6. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h**, ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o objeto desta licitação serão instrumentalizadas por **Nota Empenho Estimativa**, custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo explicitada:

- Unidade: 11 IPAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - Programa: 091220007 Administração Geral - Projeto Atividade: 2.001 Administração da Unidade - Elemento de Despesa: 4490520000 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 103 - Cod. Reduzido: 1067 - Nº. da Reserva de Saldo: 95.

3.2. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por



servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.



5.3.3. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos **subitens 1.2 a 1.5** deste edital. Para elaboração de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição dos serviços a serem executados**, constantes no **Anexo II – Modelo de Proposta, bem como, as especificações técnicas e exigências mínimas dispostas no Termo de Referência – Anexo I** do presente Edital.

6.2.1. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “*licitações-e*”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.3. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas especificamente com as seguintes condições:

6.3.1. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.3.2. Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação.

6.3.3. Apresentar, **quando solicitado pela Pregoeira**, documentos complementares à proposta, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, a fim de proporcionar a **Pregoeira**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados.

6.3.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

6.3.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.3.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.3.7. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.3.8. A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- II. Constar Preços unitários e global, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a **Pregoeira** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.4. Junto à proposta de preços, a licitante deverá apresentar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO IV** deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**

6.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.6. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, **sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade), quando exigido pela Pregoeira.**

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

7.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a **Pregoeira** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;



7.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

7.8. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitários e total para os lotes licitados por este edital, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários para os itens que compõem o lote superior aos preços de mercado atestado pela Administração, ou ainda que divirjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação do Item).

7.8.1. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pela Pregoeira no sistema.

7.8.2. A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel – CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015/IPAM
PROCESSO Nº 292/2015
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

7.11. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.12. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

7.13. Quando for o caso, a Pregoeira poderá disponibilizar a disputa de preços para até 10 lotes simultaneamente, conforme tecnologia disponibilizada pelo sistema "licitações-e" do Banco do Brasil S/A.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento será adotado o critério de licitação "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

8.1.1. A Pregoeira levará em consideração o menor preço global ofertado para o lote objeto deste Pregão.



8.1.2. Quando houver mais de um item compondo o lote, conforme detalhamento contido neste edital e seus anexos, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar os valores unitários e total ofertado para cada item que compõem o lote.

8.1.3. Quando for o caso de lotes compostos por vários itens, a licitante vencedora da fase de lances fica obrigada a adequar seus valores unitários ao valor máximo atestado pela Administração para cada item, conforme valores obtidos na fase de proposta.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela **Pregoeira**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III. Apresentem características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas neste edital e seus anexos, em especial o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total** do(s) lote(s), **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a **Pregoeira** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4. A **Pregoeira**, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Após a disputa de cada Item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.8. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.6** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues na CPL/IPAM, no endereço já informado neste Edital ou ainda, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br. Os documentos exigidos para habilitação são aqueles especificados neste item 9, e ainda:

9.1.1. **Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

9.2. O(s) Proponente(s) Vencedor(es) deverá(m) apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- e) **Cédula de Identificação** dos sócios, ou do diretor; ou proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ ou FAC**);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Prova de inexistência de débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Qualificação técnica:



9.2.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(m) comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar nos atestados emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

9.2.4. Da Qualificação Econômica – Financeira:

9.2.4.1. A(s) Licitante(s) terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.2.4.2. A(s) licitante(s) que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.2.4.3. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.2.4.4. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.2.4.5. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($\Rightarrow 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.2.4.6. A Empresa Licitante que apresentar resultado igual a 01 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 9.2.4.3** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado no patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.2.4.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

9.3. Disposições Gerais da Habilitação

9.3.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 9 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei**



Complementar 123/2006, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.3.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

9.3.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a atender a este **Edital**.

9.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.3.5. Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório;

10.1.1. Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até **1 (um) dia útil**;

10.1.2. Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, o(a) Pregoeiro(a) adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, da nova data do certame.

10.1.3. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

10.1.5. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.1.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.1.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.2. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como eventuais impugnações contra este edital, deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, **em dias úteis, no horário de 08h às 14h**, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital, encaminhando os autos à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.2.1. Caberá a Pregoeira receber, julgar e decidir quanto aos recursos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto;

10.3. O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) será(m) feita(s) pela **Pregoeira**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será **ADJUDICADO** pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao licitante vencedor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **HOMOLOGAR** o resultado do presente pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A(s) contratação(s) da Adjudicatária(s) será(ão) instrumentalizada(s) por intermédio de **Nota de Empenho**.



13.2. Como condição para a sua contratação o(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o(s) Fornecedor(es), por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) Licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no futuro contrato e das demais cominações legais.

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

14.1. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão devidamente nomeada pelo Gestor, devendo a Comissão de fiscalização acompanhar a entrega dos veículos, durante o prazo de vigência da garantia, registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim, cuja copia será encaminhada ao proponente vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e pronta regularização do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Fica terminantemente vedado ao(s) licitante(s) contratado(s) entregar veículo(s) que sejam usados, reservando-se ao IPAM o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

14.3. O(s) veículo(s) será(ão) fornecido(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s), de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

14.4. O início do fornecimento do(s) veículo(s) se dará após a entrega da nota de empenho à(s) contratada(s);

14.4.1. O prazo para entrega do(s) VEÍCULO (s) objeto da licitação, é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida com a ordem de fornecimento;

14.4.2. O não atendimento do prazo fixado no subitem 14.4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.4.3. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

14.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas.

14.6. Os veículos, objeto do presente certame, serão entregues, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, sito à Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2774, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por servidor do Setor de Transporte deste Instituto designado para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais;

14.6.1. As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transporte do IPAM, através do telefone nº.: (69) 3211-8169.



14.7. Feita à entrega pela contratada por intermédio do Setor de Transporte do IPAM, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos PRODUTOS de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste instrumento;

14.7.1. O Recebimento ocorrerá:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

14.7.2. Por intermédio do Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atestado da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes do IPAM.

14.7.3. O recebimento definitivo do material, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Instituto.

14.8. Durante o período de validade da garantia do veículo fornecido, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a IPAM.

14.8.1. Os produtos eventualmente substituídos/trocados terão o mesmo prazo de validade/garantia fixado na proposta comercial do licitante.

14.8.2. A substituição/troca referida no subitem 14.8 deste Edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Instituto, realizando sua entrega no Setor de Transporte do IPAM no endereço constantes.

14.8.3. No ato da entrega a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(m) ratificar em nota fiscal garantia contra defeitos de fabricação de acordo com as Especificações do Anexo I deste Edital, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de produtos danificados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no IPAM no endereço do almoxarifado, sito à Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2774, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho – Rondônia.

14.9. Devem ser observadas outras exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, primordialmente os subitens 6 (da garantia), 7 (da entrega do objeto), 8 (do emplacamento dos veículos) e 11 (do recebimento do bem).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, a Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento dos serviços e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) licitante(s) vencedor(es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

15.3. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

15.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.1.2. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

16.1.3. Notificar o(s) fornecedor(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos bens fornecidos, para que sejam substituídos.

16.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais (conforme subitem 14.6.1 deste Edital).

16.1.5. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações.

16.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá(m) à(s) licitante(s) vencedora(s), a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das obrigações contidas nas legislações em vigor e neste Edital e seus anexos, e ainda:



17.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o Instituto realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme **item 14** do presente instrumento convocatório.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

17.4. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto deste Edital.

17.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente licitação.

17.6. Efetuar a entrega do(s) veículo(s) objeto da presente licitação, dentro do prazo estabelecido, e de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao(s) licitante(s) vencedor(es) não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.7. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

17.8. Correrá por conta da(s) contratada(s) toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

17.9. No ato da entrega a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ratificar em nota fiscal **garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento do material por este Instituto.

17.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

17.11. Comunicar imediatamente ao IPAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência.

17.12. Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:



- a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto e dos serviços prestados, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

18.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

19.2. O preço estabelecido nesta licitação será fixo e irrevogável;

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a **Pregoeira** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas relativas a este Pregão, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço (e-mail) indicado neste Edital, respeitados em todo caso o horário de funcionamento do Órgão, que é de 08h às 14h;

19.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, **exceto quando inquestionavelmente**, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas;

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pela **Pregoeira** em sentido contrário;

19.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h às 14h**;

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.10. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação;

19.11. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar de licitações com o IPAM, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei e com este Edital;

19.12. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.14. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2015.

CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 005/2015
PROCESSO Nº 292/2015-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETO/ATIVIDADE
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência		17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência		17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)
REQUISITANTE		DATA DO PEDIDO
Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete Gerente Administrativo		20/01/2015
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO		
A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2015/2015, para renovação parcial da frota pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, sito à Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774; Embratel - CEP 76.820-810 - Porto Velho-RO.		
2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO		
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, dispõe de sua frota de veículos para transporte de passageiros em diversos locais, visando suprir a frota com novos veículos que venham atender as demandas do Instituto com maior eficácia nas suas atividades. Portanto, faz-se necessário a aquisição de Materiais Permanentes, abaixo especificados, justificamos: Item 1 - Quantidade: 03UND - Pela necessidade de transporte de passageiros em diversos locais tais como: cumprimento de audiências dos tribunais locais, reuniões em órgãos correlatos com atividades fins desta autarquia, como executivo Municipal, Estadual, Câmara Municipal dentre outros; Item 2 - Quantidade: 01UND - Para transporte de servidores em tratamento de saúde tais como: Hemodiálise, quimioterapia, fisioterapia entre outros, que necessitem exclusivamente de transporte automotivo qualificado, conforme acompanhamento pela Divisão de serviços Social / Coordenadoria de Assistência Médica.		
3. DOS BENEFÍCIOS		
3.1. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessário haja vista oferecer a IPAM, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.		
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
4.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.		
5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	QTD.
01	Veículo tipo SEDAN, zero km, cor branco, com capacidade de até 05 ocupantes, motor com potência mínima de 80cv, ano/modelo 2015/2015, FLEX, equipado com ar condicionado, vidros e travas elétricos, direção hidráulica, versão 4 portas, motor 1.4 no mínimo, fabricação nacional, rádio com entrada USB, freio com sistema ABS nas quatro rodas, <i>airbag</i> duplo. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do IPAM.	03
02	<ul style="list-style-type: none">• Veículo motorizado tipo VAN para 15 (quinze) lugares mais o motorista;• Combustível (diesel); Cor: Branco;• Equipado com motor de 2.3 turbo, potência mínima CV 115;• Injeção eletrônica;• Ano 2015, modelo 2015;• Capacidade para 14 (quatorze) + 01 (um) lugar do motorista;	01



	<ul style="list-style-type: none">• Freios traseiros a disco rígido (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado;• Freios dianteiros a disco ventilado com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda;• Suspensão Dianteira:<ul style="list-style-type: none">• Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópios, fixação elástica na carroceria;• Tipos da suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora;• Suspensão traseira: hidráulicos , telescópio, fixação elástica da carroceria;• Tipo de suspensão traseira: eixo rígido tubular;• Câmbio mecânico 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;• Tração dianteira;• Motor 04 cilindros em linha;• Injeção eletrônica;• Dimensões: comprimento total mínima: 5.000 mm; Largura mínima: 1.900 mm;• Altura externa mínima: 2.100 mm;• Direção Hidráulica;• Capacidade mínima do Tanque de combustíveis: 75 litros;• Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;• Apoio de cabeça nos banco dianteiros;• Banco do passageiro biposto;• Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;• Conta giros;• Câmbio no painel• Desembaçador com ar quente;• Porta lateral corrediça;• Relógio digital;• Tacógrafo;• Vidros climatizados verdes.	
6. DA GARANTIA		
<p>6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).</p> <p>6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para IPAM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>6.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega Porto Velho/RO.</p> <p>6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.</p> <p>6.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.</p>		
7. DA ENTREGA DO OBJETO		
<p>7.1. Local de entrega: Rua Antônio Pereira Lima, 2774; Bairro: Embratel na Cidade de Porto Velho/RO.</p> <p>7.2. As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes do IPAM, pelo telefone (69)3211-8169.</p> <p>7.3. Prazo máximo de entrega dos veículos de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.</p> <p>7.4. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do IPAM.</p>		
8. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS		



- 8.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do IPAM, no local conforme item 7, subitem 7.1 devidamente registrados no DETRAN na cidade de entrega.
8.2. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.
8.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
9.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Fundação Nacional de Artes, registrado no DETRAN de cada cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
9.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o IPAM, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
9.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
9.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Será designado servidor do Setor de Transporte deste Instituto para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
10.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
10.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.
10.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

11. DO RECEBIMENTO DO BEM

- 11.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
11.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes do IPAM.
11.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

Porto Velho, 04/02/2015.

DE ACORDO:

Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete

Gerente Administrativo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013.

ANISMARY VILHENA PINTO
Coordenadora Técnica / IPAM

JOSE CARLOS COURI
Diretor Presidente / IPAM



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico n. 007/2015

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2015/2015, para renovação parcial da frota pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____ **TEL/FAX:** _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ **AG.:** _____ **BANCO:** _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: _____ **CPF:** _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS (MÍNIMO SESENTA DIAS)**

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	Qtd mínima a ser adquirida	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unidade	Valor Total
01	Veículo tipo SEDAN, zero km, cor branco, com capacidade de até 05 ocupantes, motor com potência mínima de 80cv, ano/modelo 2015/2015, FLEX, equipado com ar condicionado, vidros e travas elétricos, direção hidráulica, versão 4 portas, motor 1.4 no mínimo, fabricação nacional, rádio com entrada USB, freio com sistema ABS nas quatro rodas, <i>airbag</i> duplo. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do IPAM.	03			
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):					
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):					
_____, ____ de _____ de 2015. (Local) (Data)			_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)		



LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	Qtd mínima a ser adquirida	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unidade	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo motorizado tipo VAN para 15 (quinze) lugares mais o motorista;• Combustível (diesel); Cor: Branco;• Equipado com motor de 2.3 turbo, potência mínima CV 115;• Injeção eletrônica;• Ano 2015, modelo 2015;• Capacidade para 14 (quatorze) + 01 (um) lugar do motorista;• Freios traseiros a disco rígido (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado);• Freios dianteiros a disco ventilado com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda;• Suspensão Dianteira:• Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópios, fixação elástica na carroceria;• Tipos da suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora;• Suspensão traseira: hidráulicos, telescópio, fixação elástica da carroceria;• Tipo de suspensão traseira: eixo rígido tubular;• Câmbio mecânico 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;• Tração dianteira;• Motor 04 cilindros em linha;• Injeção eletrônica;• Dimensões: comprimento total mínima: 5.000 mm; Largura mínima: 1.900 mm;• Altura externa mínima: 2.100 mm;• Direção Hidráulica;• Capacidade mínima do Tanque de combustíveis: 75 litros;• Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;• Apoio de cabeça nos banco dianteiros;• Banco do passageiro biposto;• Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;• Conta giros;	01			



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo n.292/2015
Fl. _____
Visto _____

<ul style="list-style-type: none">• Câmbio no painel• Desembaçador com ar quente;• Porta lateral corredeira;• Relógio digital;• Tacógrafo;• Vidros climatizados verdes.				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$):				
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):				
<p>_____, _____ de _____ de 2015. (Local) (Data)</p>		<p>_____ Assinatura e carimbo (CNPJ) da firma (representante legal)</p>		



ANEXO III
(ESTIMATIVA DE PREÇOS)

LOTE 01				
ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
01	Veículo tipo SEDAN, zero km, cor branco, com capacidade de até 05 ocupantes, motor com potência mínima de 80cv, ano/modelo 2015/2015, FLEX, equipado com ar condicionado, vidros e travas elétricos, direção hidráulica, versão 4 portas, motor 1.4 no mínimo, fabricação nacional, rádio com entrada USB, freio com sistema ABS nas quatro rodas, <i>airbag</i> duplo. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do IPAM.	03	48.500,00	145.500,00
LOTE 02				
ITEM	PRODUTO	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo motorizado tipo VAN para 15 (quinze) lugares mais o motorista;• Combustível (diesel); Cor: Branco;• Equipado com motor de 2.3 turbo, potência mínima CV 115;• Injeção eletrônica;• Ano 2015, modelo 2015;• Capacidade para 14 (quatorze) + 01 (um) lugar do motorista;• Freios traseiros a disco rígido (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado);• Freios dianteiros a disco ventilado com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda;• Suspensão Dianteira:<ul style="list-style-type: none">• Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópios, fixação elástica na carroceria;• Tipos da suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora;• Suspensão traseira: hidráulicos, telescópio, fixação elástica da carroceria;• Tipo de suspensão traseira: eixo rígido tubular;• Câmbio mecânico 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;• Tração dianteira;• Motor 04 cilindros em linha;• Injeção eletrônica;	01	139.000,00	139.000,00



<ul style="list-style-type: none">• Dimensões: comprimento total mínima: 5.000 mm; Largura mínima: 1.900 mm;• Altura externa mínima: 2.100 mm;• Direção Hidráulica;• Capacidade mínima do Tanque de combustíveis: 75 litros;• Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;• Apoio de cabeça nos banco dianteiros;• Banco do passageiro biposto;• Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;• Conta giros;• Câmbio no painel• Desembaçador com ar quente;• Porta lateral corredeira;• Relógio digital;• Tacógrafo;• Vidros climatizados verdes.			
VALOR TOTAL: R\$ 284.500,00			
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais.			



ANEXO IV
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 6.4 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2015/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu Representante Legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não
existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro
Cadastral – CRC.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

Assinatura Identificada do Representante Legal



ANEXO VI

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2015/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Observações:

- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.